



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria  
PROAD/CGCL – Coordenação Geral de Compras e Licitações/Contratos

## **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO VALOR AO CONTRATO Nº 35/2016**

Primeiro Termo Aditivo de Valor nº 001, ao Contrato nº. 35/2016, firmado entre o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense** e a empresa **Trivale Administração Ltda**, referente a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota para o IFC – Reitoria e demais órgãos.

Aos quinze dias do mês de dezembro de 2017, na sala do Departamento de Administração e Planejamento do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense**, autarquia federal, com sede nesta cidade, na Rua das Missões nº. 100, Bairro Ponta Aguda, CNPJ nº. 10.635.424/0001-86, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Reitora Prof. **Sônia Regina de Souza Fernandes**, Brasileira, Casada, inscrita no CPF sob nº 691.144.399-72, RG nº 1.937.476, SSP/SC, nomeada pelo Decreto não numerado de 12 de janeiro de 2016, publicado no DOU Seção 02 de 13 de janeiro de 2016, residente e domiciliada na Rua Heinrich Hosang, 165, Apto 904-A, Bairro Victor Konder, CEP: 89.012-190, Blumenau/SC, e de outro lado a empresa **Trivale Administração Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 00.604.122/0001-97, com sede na Rua Machado de Assis, nº. 904, Uberlândia, M.G., representada neste ato pelo Sr. **Gilberto Antonio Rocha Júnior**, brasileiro, solteiro, analista de mercado, com endereço comercial na Rua Machado de Assis, nº. 904, Uberlândia, M.G., portador do RG nº. 1.528.462-9, e do CPF nº. 083.093.426-08, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, na



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria  
PROAD/CGCL – Coordenação Geral de Compras e Licitações/Contratos

presença das testemunhas abaixo firmadas, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo de Acréscimo, para a continuidade da prestação de serviços de gerenciamento de frota para o IFC – Reitoria e demais órgãos, do qual são partes integrantes, o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2016 e proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo nº. 23348.000124/2016-35, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, às normas disciplinares da Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- O presente Termo Aditivo de Valor como objeto acréscimo de 10% (dez) por cento, incidindo sobre o valor contratado no item V (Combustíveis – gasolina, etanol, óleo diesel, etc.), valor contratado inicial de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e, sobre este valor incide o percentual a ser acrescido.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR FINAL DO CONTRATO**

- O valor do item V do Contrato, após Aditivo de Valor, será de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) e o valor global estimado do contrato será R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais e o valor final estimado e valor global estimado acrescido da taxa de administração será de 190.019,00 (cento e noventa mil e dezenove reais).
- Os efeitos financeiros decorrentes do aumento, vigoram a partir da data de assinatura do presente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

- 3.1.** O presente Termo Aditivo, decorre de autorização da Magnífica Reitora,




Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria  
PROAD/CGCL – Coordenação Geral de Compras e Licitações/Contratos

Professora Sônia Regina de Souza Fernandes e, encontra amparo legal no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

**4.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

  
**Sônia Regina de Souza Fernandes**  
Instituto Federal Catarinense


Júnior

Ltda

  
**Gilberto Antonio Rocha**

TRIVALE Administração

Testemunhas:

  
**Bruno Alido Negrini**  
CPF: 382.491.549-91

\_\_\_\_\_  
CPF: